



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 143/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 10/12/2025

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações claras aos pacientes e acompanhantes sobre a administração de medicamentos nos estabelecimentos de saúde do Município de Jacareí.

Autoria:

Valmir do Parque Meia Lua.

Distribuído em:

10/12/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

10/12/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico.



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações claras aos pacientes e acompanhantes sobre a administração de medicamentos nos estabelecimentos de saúde do Município de Jacareí.

RECEBI

10/12/2025

Felipe Santos de Lima
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos de saúde públicos e privados localizados no Município de Jacareí ficam obrigados a prestar informações claras aos pacientes, ou a seus responsáveis e acompanhantes, antes da administração de medicamentos, especialmente os considerados:

I – de alto risco;

II – de concentração elevada;

III – de uso endovenoso;

IV – de uso pediátrico.

Art. 2º As informações de que trata o art. 1º deverão, sempre que possível, incluir:

I – nome do medicamento;

II – finalidade do uso naquele atendimento;

III – via de administração;

IV – dose a ser administrada, ajustada para idade e, quando cabível, para o peso do paciente;

V – principais riscos e efeitos indesejáveis relevantes no contexto do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PLL – Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações claras aos pacientes e acompanhantes sobre a administração de medicamentos nos estabelecimentos de saúde do Município de Jacareí. - Fls. 2/3

Art. 3º A prestação das informações poderá ser feita de forma verbal, devendo ser registrado em prontuário, físico ou eletrônico, que o paciente ou seu responsável foi informado, resguardados os casos de urgência ou emergência em que a demora possa agravar o quadro clínico.

Art. 4º O disposto nesta Lei não afasta nem substitui outras normas de segurança, protocolos clínicos ou diretrizes técnicas previstas na legislação federal, estadual ou em normas de conselhos profissionais de saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 9 de dezembro de 2025



VALMIR DO PARQUE MEIA LUA

Vereador – Líder do PP



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

04 m

Câmara Municipal
de Jacareí

PLL – Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações claras aos pacientes e acompanhantes sobre a administração de medicamentos nos estabelecimentos de saúde do Município de Jacareí. - Fls. 3/3

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo reforçar a transparência e a segurança na administração de medicamentos em estabelecimentos de saúde do Município de Jacareí, garantindo ao paciente, a seus responsáveis e acompanhantes o direito de receber informações claras e compreensíveis sobre fármacos de maior risco, especialmente quando se trata de medicamentos de alto risco, de concentração elevada, de uso endovenoso ou de uso pediátrico.

Casos amplamente divulgados no noticiário nacional, como o do menino Benício, de 6 anos, que faleceu após receber dose elevada de adrenalina por via endovenosa durante atendimento hospitalar, expuseram uma sucessão de falhas, muitas delas relacionadas a deficiências na comunicação entre profissionais e família, e à falta de compreensão, pelos responsáveis, sobre o medicamento que estava sendo administrado, sua via, sua finalidade e seus riscos.

Diante do exposto, certos de que a vigência da propositura resultará em grande benefício à população, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 9 de dezembro de 2025.


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador – Líder do PP